



blico especializado nas atividades aerocinematografia e aerofotografia. Processo nº 00058.501366/2016-10. Fica revogada a Decisão nº 10, de 25 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2012, Seção 1, página 17.

Estas Decisões entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Decisões acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

AGÊNCIA NACIONAL
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE
Em 17 de agosto de 2016

Nº 95 - Processo nº 50300.006028/2016-10. Empresa Penalizada: Agnaldo Venâncio dos Santos - ME, CNPJ nº 00.068.171/0001-52. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 36.000,00; pelo cometimento da infração capitulada no inciso XLII, do art. 23 da Norma aprovada pela Resolução nº 1274-ANTAQ, de 03/02/2009.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA

UNIDADE REGIONAL DE BELÉM-PA

DESPACHOS DO CHEFE
Em 9 de setembro de 2016

Nº 76 - Processo nº 50300.001995/2016-95. Empresa Penalizada: Nortlog Transporte Rodofluvial Ltda., CNPJ nº 07.702.708/0001-33. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 105,00; pelo cometimento da infração capitulada no inciso IV, do art. 24 da Norma aprovada pela Resolução nº 1558-ANTAQ, de 11/12/2009.

Nº 77 - Processo nº 50300.003691/2016-62. Penalizada: Empresa de Navegação Santana Ltda - ME, CNPJ nº 34.923.854/0001-61. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ R\$ 432,00; pelo cometimento da infração capitulada no inciso XIX, do art. 20 da Norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ, de 23/11/2007.

ANA PAULA FAJARDO ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 5.200, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

Aprova a 27ª Revisão Ordinária, a 7ª Revisão Extraordinária e o Reajuste Anual da Tarifa Básica de Pedágio - TBP da Rodovia BR-290/RS, Trecho Osório - Porto Alegre - Entroncamento BR-116/RS (Entrada para Guaíba), explorado pela Concessionária da Rodovia Osório - Porto Alegre S.A. - CONCEPA.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 194, de 14 de outubro de 2016, e no que consta dos Processos nº 50500.335901/2015-41 e 50500.117972/2016-45; e

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo III, Seção I, subseção III e Seção IV, Subseções II e III, do Contrato de Concessão PG-016/97-00, de 4 de março de 1997;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério dos Transportes, em cumprimento à Portaria ANTT nº 467, de 21 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar a 27ª Revisão Ordinária, alterando a TBP de R\$ 2,47908 para R\$ 2,47029.

Art. 2º Aprovar a 7ª Revisão Extraordinária, alterando a TBP de R\$ 2,47029 para R\$ 2,49382.

Art. 3º Aprovar o Reajuste que indicou o percentual positivo de 8,97% (oito inteiros e noventa e sete centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA no período, com vista à recomposição tarifária.

Art. 4º Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, antes do arredondamento, de R\$ 12,61371 para R\$ 13,82744, para as Praças P1 e P3, e de R\$ 6,30686 para R\$ 6,91372, para a praça P2.

Art. 5º Alterar, na forma das tabelas anexas, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada após arredondamento, de 12,60 (doze reais e sessenta centavos) para R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos), nas praças de pedágio P1 - Santo Antonio da Patrulha e P3 - Eldorado do Sul, e de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) para R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) na praça de pedágio P2 - Gravataí.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir de zero hora do dia 26 de outubro de 2016.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

ANEXO

TABELA DE TARIFAS

Praças de Santo Antonio da Patrulha (P1) e Eldorado do Sul (P3)

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Nº de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1	13,80
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2	27,60
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simples	1,5	20,70
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3	41,40
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2	27,60
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4	55,20
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5	69,00
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6	82,80
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simples	0,5	6,90

TABELA DE TARIFAS

Praça de Gravataí - P2

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Nº de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1	6,90
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2	13,80
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simples	1,5	10,35
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3	20,70
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2	13,80
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4	27,60
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5	34,50
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6	41,40
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simples	0,5	3,45

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 108, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso IV, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentado no Processo nº 50500.256034/2016-60, resolve:

Art. 1º Fixar procedimentos objetivando a seleção de empresa prestadora de serviços regulares do sistema de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros para prestação de serviço de temporada turística de caráter não permanente entre o Brasil e a Argentina, com as seguintes fases:

I - Publicação de aviso divulgando as regras, data e local para escolha da empresa operadora e o serviço de temporada turística a ser operado entre o Brasil e a Argentina no período de 01 de dezembro de 2016 até 15 de abril de 2017; e

II - Seleção da empresa. No caso de se apresentarem mais empresas do que o número fixado para o determinado serviço, a escolha será feita mediante sorteio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO
DE CARGAS

PORTARIA Nº 84, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta dos autos do Processo ANTT nº 50500.244290/2016-12, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras para implantação do Projeto de Interesse de Terceiros - PIT referente à implantação de Travessia Aérea de Energia, no trecho Bauru-Três Lagoas, no km 161+150 m, no município de Avanhandava/SP, pela empresa Triângulo Mineiro Transmissora S.A., na malha concedida à América Latina Logística Malha Oeste S.A. - ALLMO.

Parágrafo único - A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, se houver, cópia dos Aditivos, formalizados com o terceiro interessado, em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 86, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta dos autos do Processo ANTT nº 50500.074856-2016-24, resolve:

Art. 1º Autorizar as obras para implantação do Projeto de Interesse de Terceiros - PIT referente à travessia subterrânea de duto de água de reuso e duto de fibra ótica no km 059+527 m, no município de Santo André/SP, pela Aquapolo Ambiental S.A., na malha concedida à MRS Logística S.A.

Parágrafo único - A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, se houver, cópia dos Aditivos, formalizados com o terceiro interessado, em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 77, de 10.10.2016, publicada no DOU nº 201, de 19.10.2016, seção 1, pág 65. Onde se lê: "...conforme croqui anexo...", leia-se: "...conforme croqui disponibilizado no sítio eletrônico da ANTT, www.antt.gov.br..."

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PAUTA DA 243ª SESSÃO ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 25 E 26/10/2016

Hora: 14:00h e 10:00h
Local: Sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho - SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, Edifício CNC, 16º Andar, Asa Norte, Brasília, DF.